

ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Lei nº 428/2008

Em, 18 de Novembro de 2008

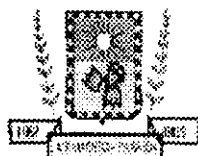
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA
PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009. E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Livramento PB, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ **10.272.942,00** (Dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), e fixa a Despesa em R\$ **10.237.942,00** (Dez milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais), constituindo uma reserva de contingência no valor de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 RECEITAS CORRENTES		9.426.600,00
1.1 Receita Tributária	190.900,00	
1.2 Receita de Contribuições	50.000,00	
1.3 Receita Patrimonial	27.000,00	
1.7 Transferências Correntes	9.075.700,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	83.000,00	
9 DEDUÇÃO		(1.110.600,00)
9.7 Receita Retificadora	(1.110.600,00)	
2 RECEITAS DE CAPITAL		1.956.942,00
2.2 Operações de Crédito	466.942,00	
2.4 Transferências de Capital	1.490.000,00	
TOTAL		10.272.942,00



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

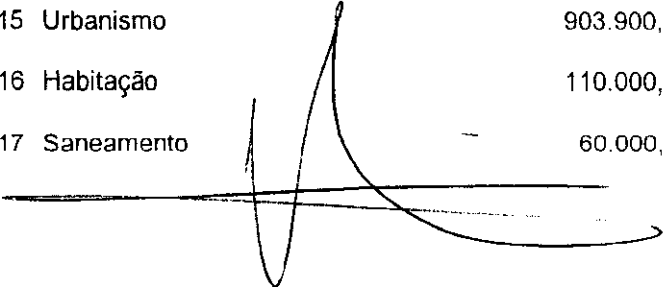
Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

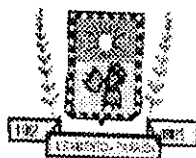
DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01	Câmara Municipal	400.492,45
02.02	Gabinete do Prefeito	410.000,00
03.03	Secretaria de Administração e Finanças	1.732.649,55
04.04	Secretaria de Educ. Cultura e Desporto	3.385.600,00
05.05	Secretaria de Saúde (FMS)	1.772.900,00
06.06	Secretaria de Ação Social (FMAS)	768.200,00
07.07	Secretaria de Serv Urb Infra Estrutura	1.109.300,00
08.08	Secretaria de Agric e Desenv. Rural	473.200,00
10.10	Secretaria de Controle Interno	185.600,00
99.99	Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL		10.272.942,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	Legislativa	400.492,45
04	Administração	1.950.000,00
08	Assistência Social	768.200,00
10	Saúde	1.773.800,00
12	Educação	3.258.200,00
13	Cultura	40.000,00
15	Urbanismo	903.900,00
16	Habitação	110.000,00
17	Saneamento	60.000,00





ESTADO DA PARAIBA
 PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	413.200,00
23	Comercio e Serviços	83.200,00
25	Energia	49.500,00
26	Transporte	15.000,00
27	Desporto e Lazer	57.400,00
28	Encargos Especiais	325.049,55
99	Reserva de Contingência	35.000,00

TOTAL

10.272.942,00

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art.5º - Durante o Exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de Programas priorizados nesta lei, desde que autorizado por lei específica.

Art.6º - O atendimento as despesas decorrentes de Sentenças Judiciais atenderá as disposições da lei municipal nº328/2002.

Art.7º - As despesas por contada das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Créditos e Outras Receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.8º - Para execução do Orçamento de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8%(oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe o art.30 da LDO e na conformidade do art.7º e 43º da lei 4.320/64.

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Livramento PB, 18 de Novembro de 2008

José de Arimatéa A.R. de Lima
 Prefeito